



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO BATALHÃO-ESCOLA DE COMUNICAÇÕES (1ª Companhia de Transmissões/1ª DIE/1943) BATALHÃO BARÃO DE CAPANEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006

O Batalhão-Escola de Comunicações, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 2940, Vila Militar, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09660364/0001-72, neste ato representado pelo Coronel SÉRGIO ALEXANDRE SALDANHA LEITE REZENDE DE MATTOS, nomeado pela Portaria nº 791 de 29 de maio de 2018, publicada no DOU de 05 de junho de 2019, portador do CPF sob o nº 035.415.387-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2020, publicada no DOU de 19/10/2020, processo administrativo n.º 64051.001304/2020-23, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes de tecnologia da informação, comunicações, áudio e vídeo, especificados nos itens 12, 13 e 15 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 003/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Proteções para a carga, Queda de rede (Blackout)

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Iten do TR		CEP: 83.324-4 idez.com	42		
	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtd	Valor Unitário
12	Nobreak: Tensão entrada Bivolt automático 115/127/220V~ Forma de Onda Senoidal pura Potência 700 V Fator de potência de saída 0.7 Conexão de saída 4 tomadas NBR 14136 Formato Torre, Cor preta Gerenciamento Porta de comunicação USB (cabo USB incluso) Proteções do nobreak Sobreaquecimento no transformador e inversor Potência excedida, Descarga total da bateria, Curto circuito no inversor	RAGTECH NEW EASY PRO 700VA - CÓD: 4164	UND	466	R\$ 449,50

	Rufdo de rede elétrica, Sobretensão de rede elétrica. Subtensão de rede elétrica Surtos de tensão na rede, Correção de variação da rede elétrica por degrau Sinalizações Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak e bargraph de leds que informa o nível de potência consumida na saída do nobreak (em modo rede) e o nível de carga da bateria (em modo bateria). Fusível Porta fusível externo com unidade reserva	_ _		-		
	Nobreak II Tensão entrada Bivolt automático 115/127/220V~ Forma de Onda Senoidal por aproximação — retangular PWM Potência 1400 VA Fator de potência de saída 0,5 Conexão de saída 6 tomadas NBR 14136 Estabilizador Interno Formato Torre, Cor preta Filtro de Linha, Fusível Porta fusível externo com unidade reserva Proteções do nobreak "Sobreaquecimento no transformador Potência excedida Descarga total da bateria Curto-circuito no inversor" Proteções para a carga "Queda de rede (Blackout) Ruído de rede elétrica Sobretensão de rede elétrica Subtensão de rede elétrica Surtos de tensão na rede Correção de variação da rede elétrica por degrau	NEW WAY 14 CÓD:		UND	474	R\$ 508,90
15	Monitor LCD com retroiluminação LED/matriz ativa TFT Tela 21.5" a 23" Resolução Nativa Full HD(1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Entrada HDMI, VGA Cor preta Bivolt	, –	.G (400H	UND	402	R\$ 641,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Batalhão-Escola de Comunicações.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
 - 3.2.1 Conforme Item 1.1.1 do Termo de Referência.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de assinatura da ATA, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de precos:
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o

compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2020.

SÉRGIO ALEXANDRE SALDANHA LEITE REZEMDE DE MATTOS- CEL

Ordenador de Despesas do BEsCom

ROGERIO RICARDO por ROGERIO RICARDO FAGUNDES:858035 FAGUNDES:85803588920

88920 09:37:53 -03'00'

ROGÉRIO RICARDO FAGUNDES Representante Legal CPF/MF nº: 858.035.889-20 RG nº 5.368.045-3 SESP/PR